



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO 11/2019 – PÓS REABERTURA DE PRAZO

Processo nº 23000.015136/2019-38

PERGUNTA 1

“Conforme item 4.2.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24:00 (vinte e quatro) horas por dia durante a execução dos programas sazonais cíclicos do Ministério da Educação (a exemplo do SISU, PROUNI, FIES, Presença e outros) ou mediante solicitação prévia para atender a demandas emergenciais temporárias específicas – cumprindo à empresa prover os canais de acesso adequados de modo a atender tal requisito de disponibilidade. É correto nosso entendimento que a CONTRATADA deverá dispor de plantão de atendimento para aqueles sistemas que possuam ordem de serviço mensal aberta no período solicitado?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Na forma do item 4.2.2 do Termo de Referência, “a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24:00 (vinte e quatro) horas por dia durante a execução dos programas sazonais cíclicos do Ministério da Educação (a exemplo do SISU, PROUNI, FIES, Presença e outros) ou mediante solicitação prévia para atender a demandas emergenciais temporárias específicas – cumprindo à empresa prover os canais de acesso adequados de modo a atender tal requisito de disponibilidade”.

PERGUNTA 2

“Conforme item 4 - Modelo de Execução - No que tange às requisições de tratamento de incidentes e manutenção de disponibilidade, estabilidade e desempenho, a classificação e os prazos de atendimento, é correto nosso entendimento que demandas judiciais, mesmo àquelas atreladas a sistemas críticos, quando não forem correlacionadas a paralização de solução de software e sem comprometimento de funcionalidades específicas das aplicações serão classificadas como de prioridade baixa?”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “O entendimento não está correto. Na forma do item 4 do ANEXO B do Termo de Referência “Todos os chamados serão registrados inicialmente com a prioridade MÉDIA e poderão ser reclassificados de acordo



com a necessidade do CONTRATANTE. Os chamados originados do grupo de usuários VIP não poderão ser reclassificados pela CONTRATADA, já que serão classificados originalmente de acordo com esse critério de prioridade. A reclassificação de demandas será feita prioritariamente pelo CONTRATANTE, nesse caso, não cabe mudança na prioridade pela CONTRATADA. Caso a reclassificação seja realizada pela CONTRATADA, limitada a uma única reclassificação por demanda, caberá ao CONTRATANTE a realização de auditorias para identificar possíveis desvios”.

PERGUNTA 3

“É correto nosso entendimento que, durante período de transição somente serão demandadas sustentações pertinentes ao SIMEC, conforme listagem disponível no Termo de Referência (item 4.1), mesmo que informado pelo MEC a ausência de contrato vigente para atendimento para o Ensino Básico e Secretaria executiva? Ainda, é possível a contratação para alguma outra Matriz de Negócio durante esse período?”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “O entendimento não está correto. Os sistemas que integrarão a OS MENSAL DE SUSTENTAÇÃO são aqueles listados no item 4.1.1 do Termo de Referência. Sobre as matrizes de negócio, essas poderão ser reorganizadas pelo CONTRATANTE.”

PERGUNTA 4

“Como fornecedores atuais, verificamos a ausência do tamanho funcional de referência para alguns sistemas das matrizes de negócio pertinentes ao Ensino Básico e Secretaria Executiva, é possível fornecer a relação dos sistemas e seus respectivos tamanhos funcionais? Julgamos que tal informação é essencial para prospecção da equipe necessária para atendimento.”

RESPOSTA 4

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “A baseline de sustentação será atualizada e ajustada pelo CONTRATANTE, a relação incluída no Termo de Referência refere-se apenas aos quantitativos já avalidos.”



PERGUNTA 5

“No estudo técnico preliminar o SIMEC foi considerado com um baseline de 50.000 PF em 100 módulos e os outros sistemas estavam com mais 30.011 PF, totalizando 80.011 PF. No TR atual o SIMEC está com 16.619 PF e a soma total é de 43.390 PF. É correto nosso entendimento que devemos nos basear nesses 43.390 PF para realizar o dimensionamento da equipe de atendimento?”

RESPOSTA 5

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “A listagem disponível no item 4.1 do ANEXO B é a necessidade mínima, havendo a possibilidade de revisão.”

PERGUNTA 6

“No estudo técnico preliminar os sistemas PROUNI INSCRIÇÃO, SISU GESTÃO, SISU INSCRIÇÃO, PROEXT, IAE e CEBAS constavam na relação de sistemas sustentados, porém na nova versão do TR esses sistemas não estão relacionados. Podemos entender que esses sistemas foram retirados da lista de sistemas sustentáveis?”

RESPOSTA 6

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não, a listagem disponível no item 4.1 do ANEXO B é a necessidade mínima, havendo a possibilidade de revisão”

PERGUNTA 7

“Os sistemas abaixo constam na relação demandas atendidas do SIMEC em 2017, conforme Repositório de Arquivos do MEC disponibilizado, porém na relação do Termo de Referência esses sistemas não estão listados como participantes da relação de transição. Entendemos que esses sistemas também podem possuir demandas represadas e por isso não deveriam fazer parte da transição inicial? Se sim qual seria o tamanho funcional deles?”

- PAR 2010 - SIMEC
- SIMEC - Módulo de Demandas
- Fábrica de Software - SIMEC
- SIMEC - Projovem Urbano
- SISPACTO - SIMEC
- Planejamento SASE - SIMEC
- Pacto Universitário - SIMEC
- DEMANDAS FIES – SIMEC
- SIMEC - Proinfância Manutenção
- Alimentação Escolar - SIMEC
- PROJOVEM Campo - SIMEC



- DEMANDA INTERNA SIMEC
- SIMEC - Módulo Emendas
- Fies 1% - SIMEC
- Gestão de Pessoas - SIMEC
- Atendimento - SIMEC
- SIMEC - Módulo Administrativo - Eventos
- [SIMEC] Sistema de apoio à sustentação de software da CGD
- [SIMEC] Sistema de apoio ao desenvolvimento e manutenção de software da CGD
- SIMEC - Módulo Plano de Ações Articuladas
- SIMEC - Módulo RH - Avaliação da GDPGPE
- SIMEC - Sistema de Acompanhamento de Peças Publicitárias
- IBRAM Eventos - SIMEC
- SIMEC - EJA NOVAS TURMAS
- SIMEC - Módulo PAR - Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação
- SIMEC - Módulo Escola - PDE-Escola
- Sistema de Controle de Acesso - SIMEC
- Agenda - Gabinete - SIMEC
- Escolas no Exterior - SIMEC
- Gestão de Processo do Gabinete do Ministro - SIMEC
- PNLD - SIMEC
- RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências - SIMEC
- SIMEC - Assessoria Internacional
- SIMEC - Módulo Orçamentário e Financeiro
- Simec Escola Ativa
- SIMEC - Módulo Escola - Escola Aberta
- SIMEC - Módulo Administrativo - Contratos”

RESPOSTA 7

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “A listagem disponível no item 4.1 do ANEXO B é a necessidade mínima, havendo a possibilidade de revisão e qualquer sistema do portfólio do MEC pode fazer parte da sustentação. As baselines estão sendo atualizadas e ajustadas pelo MEC, a relação incluída no ETPC e detalhada no TR refere-se aos quantitativos já levantados”

PERGUNTA 8

“Conforme item 4.1 - O tamanho funcional da baseline de sistemas a serem sustentados deverá sempre levar em conta a medida funcional em pontos de função homologada pela CONTRATANTE. O CONTRATANTE não irá remunerar a CONTRATADA retroativamente pelo tamanho funcional do parque de soluções de software. A remuneração será sempre pela tabela mais atualizada informada na ORDEM DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO MENSAL. Considerando o interstício entre a data da assinatura do contrato e o início da execução (30 dias), a CONTRATADA poderá realizar a aferição das aplicações previstas na



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

OS de serviço de sustentação a ser aberta no período de transição de modo a ratificar o ponto de função informado pelo MEC? Durante esse período, o MEC poderia iniciar o processo de homologação das baselines com o objetivo de que a primeira OS seja aberta com o valor de PF entendido como correto entre as partes?”

RESPOSTA 8

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim, a revisão/atualização das baselines é uma atividade recorrente durante toda a execução contratual.”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro